



Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 020 / 2013 –CMAS/JF

### **Dispõe sobre o Regulamento da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.925 de 20/09/1996 e considerando o Decreto nº 11.587 publicado em 06/06/2013 e a deliberação da Reunião Ordinária Plenária ocorrida em 21/02/2013, que apresentou a criação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora / MG que definiu a metodologia de trabalho, apresenta o Regulamento para a realização do evento.

### **CAPÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO, REALIZAÇÃO E TEMÁRIO**

**Art.1º** – A VII Conferência de Assistência Social, a ser realizada no âmbito do Município de Juiz de Fora, tem a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Art.2º** – A VII Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo Decreto nº 11.587 de 05 de Junho de 2013, e ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de Julho de 2013.

**Art.3º** – A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS” e como eixos:

- Eixo 1: O Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social;
- Eixo 2: Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
- Eixo 3: Gestão do Trabalho;
- Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos;
- Eixo 5: Gestão dos Benefícios no SUAS;
- Eixo 6: Regionalização.

**Art.4º** – A VII Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JF e / ou Mesa Diretora.

### **CAPÍTULO II DA REUNIÃO PREPARATÓRIA**

**Art.5º** – Efetuadas Reuniões Preparatórias sobre os eixos propostos para a VII Conferência Municipal de Juiz de Fora, sendo convocados, em primeiro momento, todos os conselheiros que compõem o CMAS/JF nos dias 23/05/2013, 28/05/2013 e 18/06/2013, tendo nesta

composição as categorias como representantes de entidades, representantes de usuários e profissionais da área. Participaram também os CRAS e CREAS, onde darão continuidade nas **Reuniões Preparatórias** em seus territórios de abrangência aos usuários e rede socioassistencial (entidades, prestadores de serviços, etc.), de acordo com o seguinte cronograma:

- Dia 27/06/13 – **CRAS Centro** às 8:30 na Sede do CRAS;
- Dia 01/07/13 – **CRAS São Benedito** às 9:00 na Casa dos Conselhos;
- Dia 02/07/13 – **CRAS Nordeste** às 18:00 na Escola Municipal Georg Rodenbach
- Dia 02, 04, e 09/07/13 – **CRAS Leste** às 14:00 na Sede do CRAS;
- Dia 09/07/13 – **CRAS São Pedro** às 17h na Sede do CRAS;
- Dia 10/07/13 – **CRAS Ipiranga** às 18:30 na Sede do CRAS;
- Dia 10/07/13 – **CRAS Norte** às 19:30 no Centro Cultural de Benfica;
- Dia 11/7/13 – **CRAS Sudeste** às 14:00 no Instituto Jesus (Bairro de Lourdes);
- Dia 15/7/13 – **CRAS Olavo Costa** às 9:00 na Sede do CRAS.

**Art. 6º** – Nas reuniões previstas no artigo anterior, não haverá deliberações para a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

### **CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art.7º** – A VII Conferência Municipal contará com o número limitado de 300 (trezentos participantes, dentre Delegados Natos, Delegados inscritos, Observadores e Convidados.

**Art. 8º** – As inscrições dos participantes da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora ocorrerão no período de 04/07/13 a 19/07/2013, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, à Rua Halfeld, nº 450 / 7º andar, Centro, Juiz de Fora / MG, e deverão atender às seguintes condições:

I – Delegados representantes de usuários e organizações de usuários deverão se inscrever nos CRAS de abrangência.

II – Delegados representantes de entidades ou órgão público – preencher o formulário de inscrição, apresentando um documento de identidade e Declaração assinada pelo Presidente ou Responsável Legal da entidade ou do órgão público, indicando-o como Representante/Delegado. Poderão se inscrever até 2 (dois) representantes.

III – Delegados como profissionais da área – não necessitarão de permissão da entidade, órgão ou empresa para a qual trabalham, bastando o preenchimento do formulário de inscrição e apresentação da CTPS ou contrato de trabalho.

IV – Delegados Natos e membros da Comissão Organizadora – preencher o formulário de inscrição apresentando um documento de identidade.

V – Observadores – preencher o formulário de inscrição apresentando um documento de identidade.

§1º – São considerados Delegados Natos os Titulares e os Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os membros da Comissão Organizadora, que serão considerados Delegados Natos, desde que tenham 75% de frequência nas reuniões das Subcomissões.

§2º – Após o período de inscrição mencionado, caso haja vagas, será disponibilizado a inscrição no dia 30/07/2013, no horário do credenciamento no local do evento às 07:30, sem limite de vagas por entidade, ficando facultado às entidades já inscritas a indicação de novos delegados.

## **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA**

**Art. 9º** – A VII Conferência Municipal, terá a seguinte programação:

### **DIA 29/07 – SEGUNDA-FEIRA**

18:30h – Abertura Oficial (execução do Hino Nacional e do Hino de Juiz de Fora)  
19:30h – Palestra Magna, tema “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”  
20:30h – Coquetel

### **DIA 30/07 – TERÇA-FEIRA**

07:30h – Credenciamento com base no Manual do Participante da VII Conferência  
08:00h – Leitura e Aprovação do Regimento Interno  
08:30h – *Coffee-break*  
09:00h – Mesa de Debate “A Assistência Social em Juiz de Fora”  
11:30h – Debate  
12:00h – Intervalo para almoço  
13:30h – Início das inscrições de candidatos a Delegados da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social  
14:00h – Plenárias Temáticas:

- O Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social;
- Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
- Gestão do Trabalho;
- Gestão dos Serviços, Programas e Projetos;
- Gestão dos Benefícios no SUAS;
- Regionalização.

15:30h – *Coffee-break*  
16:00h – Retorno dos Trabalhos em Grupo  
18:00h – Encerramento

### **DIA 31/07 – QUARTA-FEIRA**

08:00h – Plenárias Temáticas:

- O Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social;
- Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;
- Gestão do Trabalho;
- Gestão dos Serviços, Programas e Projetos;
- Gestão dos Benefícios no SUAS;
- Regionalização.

09:45h – *Coffee-break*  
10:00h – Retorno dos Trabalhos em Grupo  
11:30h – Encerramento das Inscrições e Entrega das Propostas pelas Plenárias Temáticas

11:30h às 12:00h – Eleição dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social

12:00h às 14:00h – Intervalo para Almoço

14:00h – Plenária Final

17:30h - Apresentação dos Delegados e Encerramento com Café

## **CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS**

**Art. 10** – As Plenárias Temáticas se reunirão ao final da Mesa de Debate e terão por objetivo a discussão e formulação de propostas a serem encaminhadas à Plenária da Conferência.

**Art. 11** – Cada Plenária Temática deverá eleger um Coordenador e um Relator, contando ainda com a participação de um Facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

§ 1º – As atribuições do Coordenador são:

I – Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes;

II – Controlar as falas por ordem de inscrição e tempo;

III – Assegurar que as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas e aprovadas de acordo com o Regimento Interno.

§ 2º – As atribuições do Relator são:

I - Registrar as conclusões dos grupos digitadas e salvas em pendrive à organização e apresentá-las à plenária.

II – Colher a assinatura dos presentes;

III – Elaborar a ata dos trabalhos das oficinas, em formulário próprio contendo: identificação temática da oficina, número, nome e categoria dos participantes, nome do coordenador, relator e facilitador, anexando as propostas aprovadas na Plenária Temática.

§ 3º – As atribuições do Facilitador são:

I – Iniciar o processo para escolha do Coordenador e do Relator;

II – Assessorar os trabalhos do Coordenador e do Relator;

III – Abrir e orientar a discussão dos temas;

IV – Esclarecer dúvidas.

## **CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 12** – A Plenária Final da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora ocorrerá no dia 31/07/2013, a partir das 14:00 horas, tendo o caráter deliberativo e propositivo, e será constituída pelos Delegados, Observadores e Convidados.

§ 1º – Nesta sessão, aberta a todos os membros da VII Conferência terão direito a voz os Delegados, Observadores e Convidados, e a voto, somente os Delegados.

§ 2º - A Mesa da Plenária Final será presidida pelo Presidente do CMAS/JF e contará com membros da Comissão Organizadora para relatoria e coordenação dos trabalhos.

**Art. 13** – A apresentação das propostas sistematizadas nas Plenárias Temáticas, sua votação, aprovação e demais procedimentos ocorrerão conforme aprovação do Regimento Interno.

**Art. 14** – Para o encaminhamento de Moções será necessário que estas sejam subscritas por quaisquer dos membros de uma Plenária Temática que as apresentará dentro do respectivo Grupo, onde será apreciada e votada por maioria simples (50% mais 1) e posteriormente encaminhadas para a Comissão Organizadora da VII Conferência.

**Art. 15** – As Moções aprovadas nas Plenárias Temáticas, serão recebidas, organizadas e classificadas por tema, pelos membros da Comissão Organizadora, devendo ser remetidas, impreterivelmente, até as 11:30 horas do dia 31/07/2013, de forma a permitir o processo de apreciação, organização e encaminhamentos ao Coordenador dos Trabalhos da Plenária.

**Art. 16** – Após a votação e aprovação de todas as propostas da Plenária Final, no dia 31/07/2013, as Moções serão apresentadas e votadas.

## **CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 17** – A eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, em número de 08 (oito), dar-se-á conforme aprovado no Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Assistência Social, respeitada a paridade entre representantes da sociedade civil e do Governo Municipal, com a seguinte representação:

I – 04 (quatro) representantes governamentais, sendo 01(um) do gestor da política de assistência social, 02 (dois) dos trabalhadores da área e 01(um) de outras políticas;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo 02(dois) dos usuários, 01(um) representante das entidades de assistência social e 01(um) representante trabalhadores da área.

§1º – Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida à ordem decrescente de votação.

§2º – Em caso de impossibilidade de participação, o delegado titular deverá protocolar no CMAS/JF justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias do início da 10ª Conferência Estadual, para que possa ser convocado o respectivo suplente.

§3º – A quantidade de Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social foi definida pelo CEAS/MG, através da Resolução nº 438/2013, considerando a cidade de Juiz de Fora como município de grande porte.

**Art. 18** – Este capítulo poderá ser objeto de modificação caso haja deliberações oriundas do Conselho Estadual de Assistência Social.

**Art. 19** – A 10ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2013.

## **CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 21** – É condição *sine qua non* para participação na 10ª Conferência Estadual de Assistência Social o envio do Relatório Final, com ênfase nas deliberações, da VII Conferência Municipal de Assistência Social, até 20/08/2013, bem como o envio da lista de participantes da Conferência Municipal, cópia legível da Ata de Eleição dos delegados e fichas de inscrição, dos titulares e dos suplentes, devidamente preenchidas.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22** – Serão conferidos certificados aos participantes da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora, desde que obtenham 75% de frequência.

**Art. 23** – As despesas com a organização geral e a realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora correrão por conta de dotação orçamentária consignada pela Secretaria de Assistência Social – SAS.

**Art. 24** – O CMAS/JF não se responsabilizará por custeio de hospedagem e passagem dos participantes da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 25** – Caberá ao CMAS/JF fazer o encaminhamento e o acompanhamento efetivo no que tange às deliberações, propostas e moções emitidas pela VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

**Art. 26** – Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

**Art. 27** – Essa Resolução entra em vigor a partir de sua deliberação pela Comissão Organizadora.

Juiz de Fora, 01 de Julho de 2013.

**RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
**Presidente do CMAS/JF**